

NORTE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/ME: 42.806.062/0001-35 - NIRE: 35.300.573.111

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Reunião do Conselho de Administração da NORTE SANEAMENTO S.A. ("Companhia"), realizada no dia 07 de junho de 2022, às 11:00 horas, excepcionalmente de forma remota, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, mediante vídeo conferência organizada pela Companhia e realizada através da plataforma *Microsoft Teams*. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi e secretariados pelo Sr. Leonardo Muniz Dias Lima. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), sobre a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária") da totalidade das ações presentes e futuras representativas do capital social da Norte Gestão de Recursos Hídricos S.A. ("Norte Gestão") detidas pela Companhia, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, seja por força de desmembramentos e/ou grupamentos, bonificações das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente, inclusive novas ações que sejam eventualmente emitidas após a data de celebração do presente instrumento e que venham a ser detidas pela Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou restrições ("Ações Emissora"), incluindo os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos econômicos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores relacionados às Ações Emissora, recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à alienante, inclusive mediante a permuta; e venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações Emissora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as Ações Emissora sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), bem como o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Norte Gestão, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia, bem como direitos de preferência e opções referentes ou decorrentes das Ações Emissora, em favor dos titulares das Debêntures, (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), em garantia às Obrigações Garantidas, de acordo com os demais termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Norte Gestão, o Sr. Guiomar Antonio Gómes Junior, a Sra. Livia Nascimento, os Debenturistas e a Hidroforte, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de 60.000 (sessenta mil) debêntures da Norte Gestão, conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Debêntures"), no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), nos termos do "Instrumento Particular De Escritura Da 2ª (Segunda) Emissão De Debêntures, Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Norte Gestão De Recursos Hídricos S.A." ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a ser celebrada entre a Norte Gestão, na qualidade de emissora, os Debenturistas e a Companhia; (ii) a outorga de garantia fidejussória, na modalidade fiança, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, no âmbito da Emissão, na qual a Companhia se obrigará, solidariamente com a Norte Gestão, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, na qualidade de fiadora e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, conforme os demais termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (iii) autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta reunião, especialmente para a outorga da Fiança e a celebração da Escritura de Emissão, bem como para outorga da Alienação Fiduciária e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, e, ainda, ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela administração da Companhia com relação a tais matérias. 5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios da Companhia, aprovam, por unanimidade e sem qualquer restrição: (i) a outorga, pela Companhia em favor dos Debenturistas, em garantia às Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária; (ii) a outorga, pela Companhia em favor dos Debenturistas, em garantia às Obrigações Garantidas, da Fiança; e (iii) autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações desta reunião, especialmente para (a) outorga da Fiança; (b) celebração da Escritura de Emissão; (c) outorga da Alienação Fiduciária; (d) celebração do Contrato de Alienação Fiduciária; (e) ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela administração da Companhia com relação a tais matérias, inclusive contratação de prestadores de serviço como agentes de garantia, bancos depositários entre outros; e (f) celebração de aditamentos, cartas, notificações, instrumentos de garantia, procurações entre outros. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a sua lavratura, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Os membros do Conselho de Administração firmam a presente ata por meio de assinaturas digitais em certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Mesa: Julio Cezar Troiano Zogbi - presidente; e Leonardo Muniz Dias Lima - secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Julio Cezar Troiano Zogbi, Leonardo Muniz Dias Lima e Carlos de Camargo Penteado Braga. *Certifico que confiro com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo/SP, 07 de junho de 2022. Mesa: JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI - Presidente. LEONARDO MUNIZ DIAS LIMA - Secretário. Membros do Conselho de Administração: JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI, LEONARDO MUNIZ DIAS LIMA, CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA. JUCESP nº 312.817/22-8 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>